

RESOLUÇÃO ARES N° 164

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.987/1995 e demais legislação pertinente, especialmente o Art. 7º da Lei nº 16.673/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 164, de 31 de julho de 2020, que “Dispõe sobre o resultado da Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato de Concessão da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS”.

Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Aresc, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º O Reajuste resultante do exposto no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Içuriti Pereira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Presidente em Exercício

Elmis Mannrich
Diretor Técnico

RESOLUÇÃO ARES C Nº 164, de 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre o resultado da Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato de Concessão da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES C, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

A Lei Estadual nº 9.493 de 28 de janeiro de 1994, fixa as diretrizes para a distribuição do gás natural canalizado no estado de Santa Catarina e “Dispõe sobre o regime de prestação de serviço público de gás canalizado, previsto no artigo 25, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso VI, da Constituição Estadual”.

O Contrato de concessão da exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás canalizado no estado de Santa Catarina à Companhia de Gás de Santa Catarina, define em seu Anexo I a fórmula para cálculo da Margem de Distribuição;

A Nota Técnica nº 005/2020 apresenta o resultado da Margem Bruta conforme critérios definidos no Anexo I do contrato de concessão da SCGÁS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o valor da Margem Bruta média – MB correspondente a 0,3346 R\$/m³, calculada conforme definido no Anexo I do Contrato de Concessão.

§ Parágrafo Único. A Nota Técnica ARES C nº 005/2020 – Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato da Companhia de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARES C

Gás de Santa Catarina - SCGÁS, contendo 10 páginas é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA TÉCNICA 005/2020/ARESC
DETERMINAÇÃO DA MARGEM BRUTA CONFORME CONTRATO DE
CONCESSÃO DA COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA – SCGÁS

Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

1. OBJETIVO

Conforme o Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina, assinado em 28 de março de 1994, e em atendimento do Anexo I do Contrato, onde consta a Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina, a presente Nota Técnica apresenta o cálculo da Margem Bruta e sua aplicação.

2. CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL DA REGULAÇÃO DO SETOR DE GÁS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Lei Estadual nº 9.493 de 28 de janeiro de 1994, que fixa as diretrizes para a distribuição do gás natural canalizado no estado de Santa Catarina e “Dispõe sobre o regime de prestação de serviço público de gás canalizado, previsto no artigo 25, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 8º, inciso VI, da Constituição Estadual”.

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina é uma autarquia especial, criada pela Lei Ordinária 16.673, de 11 de agosto de 2015, com finalidade fiscalizar e orientar a prestação dos serviços públicos concedidos, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação. Segundo o Art. 5º, caberá à Aresc a atuação nos seguintes serviços públicos:

[...]

IV – exploração e/ou distribuição de gás natural canalizado;

[...]

§ 1º No âmbito da atuação dos serviços de que tratam os incisos do caput deste artigo, compete à Aresc:

[...]

IV – estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços;

[...]

Art. 23. O reajuste e a revisão das tarifas cobradas pelos prestadores de serviços públicos concedidos e sujeitos à regulação e à fiscalização da Aresc serão autorizados mediante resolução e objetivarão assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a modicidade e o controle social das tarifas, observada, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

2.1. CONTEXTO LEGAL E INSTITUCIONAL PARA A APLICAÇÃO DO CÁLCULO DA MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO

Em atendimento ao Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina, assinado em 28 de março de 1994, visando ao atendimento do Anexo I do Contrato, onde define a fórmula de Cálculo da Margem Bruta para Distribuição do Gás Canalizado no Estado de Santa Catarina.

3. INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELA CONCESSIONÁRIA

As análises e cálculos aqui apresentados foram realizados com informações entregues pela distribuidora e protocoladas na Aresc sob o número Processo ARES 1002/2020.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

Esta Nota Técnica segue o disposto no Contrato de Concessão, especialmente o ANEXO I, que define o CÁLCULO DA MARGEM BRUTA PARA DISTRIBUIÇÃO DO GÁS CANALIZADO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

As tarifas praticadas pela SCGÁS deverão adequar-se à Margem Bruta Média de Concessão calculada, respeitando os fatores de diferenciação definidos na Cláusula Quadragésima Quinta do Contrato de Concessão.

5. ANÁLISE DOS PARÂMETROS PRINCIPAIS CONFORME CONTRATO

Margem Bruta de Distribuição – MB: considera a remuneração dos investimentos, avaliação dos custos dos serviços, depreciação, ajustes, aumento de produtividade, reserva de modernização e as projeções de vendas.

MB = Custo do Capital (CCP) + Custo Operacional (COP) + Depreciação (DEP) + Ajustes (AJ) + Aumento de Produtividade (AP) + Reserva de Modernização (RM), onde:

Custo do Capital – CCP: parcela que considera a remuneração do investimento ex-impostos, sendo este realizado até o ano anterior ao ano de referência, corrigido e líquido da depreciação, e a realizar ao longo do ano de referência já descontada a depreciação.

CCP = (INV x TR + IR) / V, onde:

- **INV:** investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa;
- **IR:** imposto de renda e outros impostos associados a resultados;
- **TR:** taxa de remuneração dos investimentos (20 % a.a.);
- **V:** 80 % (oitenta por cento) das projeções atualizadas de vendas para o período e um ano.

Custo operacional – COP: valor previsto no Orçamento Anual dos grupos de elementos de custos, aplicando-se a taxa de remuneração dos serviços prevista no Contrato.

COP = (P + DG + SC + M + DT + DP + DF + DC) x (1 + TRS) / V, onde:

- **Pessoal – P:** grupo de elementos de custo que registra o valor dos salários e encargos dos empregados da companhia;
- **Despesas Gerais – DG:** grupo de elementos de custo que registra o valor das despesas diversas realizadas pela companhia;
- **Serviços Contratados – SC:** grupo de elementos de custos que registra o valor das despesas com serviços prestados (inclusive o valor dos materiais aplicados, desde que fornecido pelo prestador de serviço) por Pessoas Físicas ou Jurídicas sem vínculo empregatício com a Companhia, decorrentes de Contratos, Convênios ou acordos firmados;

- **Material – M:** grupo que registra o custo dos materiais (apenas os de propriedade da Companhia, utilizados pela mesma diretamente ou fornecidos aos prestadores de serviços) consumidos pela Companhia;
- **Despesas Tributárias – DT:** grupo de custos que registra o valor dos impostos, taxas e contribuições de responsabilidade da Companhia;
- **Diferença com Perdas – DP:** custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da Concessionária, atualizado com índice de aumento de PV;
- **Custo Financeiro – DF:** valor resultante da diferença entre as condições de pagamento do gás ao Supridor e as condições do recebimento dos consumidores.
- **Despesas com comercialização e publicidade – DC:** valor resultante das despesas referentes a comercialização e publicidade.
- **Taxa de Remuneração – TRS:** taxa de remuneração anual, conforme preconiza o contrato de concessão (20%), tanto para os investimentos, quanto para os serviços.
- **V:** 80% (oitenta por cento) das projeções atualizadas de vendas para o período de um ano.

Depreciação – DEP: considera a depreciação linear de 10 anos para os ativos. É corrigida até o ano anterior ao ano de referência.

DEP = (10% do INV) / V, onde:

- **INV:** investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa;
- **V:** 80% (oitenta por cento) das projeções atualizadas de vendas para o período de um ano.

Ajustes – AJ: conforme Item 8.4 do ANEXO I do Contrato de Concessão: “As diferenças entre os aumentos de custo estimados e os aumentos reais, serão compensados para mais ou para menos na planilha”. Desta forma, serão considerados para o cálculo do Ajuste da MB os itens básicos de formação da MB: CCP, COP e DEP, assim como as vendas. Os valores finais serão atualizados pelo IGP-M.

Aumento de Produtividade – AP: conforme Item 9 do ANEXO I do Contrato de Concessão: “Na planilha incidirá uma parcela destinada a transferir para a Concessionária, 50% (cinquenta por cento) da redução de custo unitário que comprovadamente, a Concessionária conseguir

obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa. Tal parcela será também atualizada mensalmente pela URV” (substituída pelo IGP-M). Desta forma, como o Contrato fala em “...custo unitário...”, serão considerados para o cálculo do Aumento de Produtividade os itens básicos de formação da Margem Bruta – MB, em R\$/m³, conforme segue: Custo de Capital – CCP, Custo Operacional – COP e Depreciação – DEP. O Aumento de Produtividade será 50% (cinquenta por cento) da diferença entre a soma dos custos acima mencionados, em R\$/m³, obtidos na comparação entre os dois anos anteriores realizados, atualizado pelo IGP-M.

Reserva de Modernização – RM: conforme Cláusula Quinquagésima Segunda e Item 11 do ANEXO I do Contrato de Concessão, “A tarifa poderá conter um adicional para a formação de reserva para a modernização e ampliação do sistema”. No entanto, esta parcela não é considerada nos cálculos enquanto a Aresc não definir a fórmula de cálculo.

6. VALORES CONSIDERADOS

Vendas – V: considerando 80% (oitenta por cento) das vendas projetadas para o período. Para fins dessa revisão tarifária, foi considerado para os volumes projetados até abril de 2020 um fator de 100% e para os volumes no período de maio a dezembro de 2020, com 80%.

| Período | Volume (m ³) | Fator | | Volume considerado |
|--|--------------------------|-------|---|--------------------|
| Volume de vendas (Janeiro a Abril) | 236.706.606 | 100% | = | 236.706.606 |
| Volume de vendas (Maio a dezembro) | 510.828.714 | 80% | = | 408.662.971 |
| Volume de vendas projetado (m³/ ano) = | | | | 645.369.578 |

Investimentos – INV: realizados e previstos no ano, deduzidos da depreciação (DEP).

| RESUMO DO CÁLCULO DO INV - R\$ | | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------|---|--|--------------------|--|
| Ano | Investimento no ano | Investimento ano anterior corrigido* | Investimento remunerado e corrigido | Depreciação | Investimento líquido da depreciação |
| 1995 | 175.627 | 0 | 210.752 | 0 | 210.752 |
| 1996 | 121.278 | 230.141 | 421.703 | 0 | 421.703 |
| 1997 | 272.829 | 454.343 | 872.607 | 0 | 872.607 |
| 1998 | 1.396.643 | 888.139 | 2.741.739 | 0 | 2.741.739 |
| 1999 | 25.529.716 | 3.292.828 | 34.587.052 | 0 | 34.587.052 |
| 2000 | 42.408.665 | 38.028.464 | 80.437.129 | 8.043.713 | 72.393.416 |
| 2001 | 20.029.151 | 79.907.853 | 99.937.004 | 10.881.565 | 89.055.439 |
| 2002 | 37.598.141 | 111.595.370 | 149.193.511 | 17.395.504 | 131.798.008 |
| 2003 | 28.388.121 | 143.277.614 | 171.665.735 | 21.749.464 | 149.916.271 |
| 2004 | 25.625.385 | 168.520.880 | 194.146.265 | 27.011.111 | 167.135.154 |
| 2005 | 26.507.251 | 169.157.490 | 195.664.740 | 29.988.671 | 165.676.070 |
| 2006 | 32.623.906 | 172.021.463 | 204.645.369 | 34.399.628 | 170.245.742 |
| 2007 | 19.054.157 | 183.439.787 | 202.493.943 | 38.971.014 | 163.522.929 |
| 2008 | 14.132.662 | 179.564.528 | 193.697.190 | 44.207.337 | 149.489.853 |
| 2009 | 32.262.589 | 146.918.628 | 179.181.216 | 46.673.230 | 132.507.987 |
| 2010 | 32.335.909 | 147.507.891 | 179.843.800 | 36.695.376 | 143.148.424 |
| 2011 | 57.190.995 | 150.444.431 | 207.635.427 | 39.899.907 | 167.735.520 |
| 2012 | 32.213.503 | 180.849.494 | 213.062.997 | 39.158.558 | 173.904.439 |
| 2013 | 26.057.929 | 182.843.968 | 208.901.896 | 38.605.544 | 170.296.352 |
| 2014 | 33.606.900 | 176.573.058 | 210.179.959 | 39.083.031 | 171.096.928 |
| 2015 | 28.657.918 | 189.129.119 | 217.787.037 | 41.202.969 | 176.584.068 |
| 2016 | 19.453.031 | 189.250.282 | 208.703.313 | 39.923.480 | 168.779.833 |
| 2017 | 25.988.261 | 167.900.591 | 193.888.851 | 38.981.801 | 154.907.050 |
| 2018 | 17.154.434 | 166.582.198 | 183.736.632 | 41.214.651 | 142.521.981 |
| 2019 | 43.480.569 | 152.931.687 | 196.412.256 | 42.539.777 | 153.872.479 |
| 2020 | 58.989.792 | 160.244.373 | 219.234.165 | 44.543.371 | 174.690.794 |
| Total | 681.255.362 | 160.244.373 | 219.234.165 | 721.169.703 | 174.690.794 |

Fonte: Realizado 2019 e Orçamento 2020

* Valores ajustados com base no IGP-M

Taxa de remuneração: 20% ao ano, tanto para os investimentos, quanto para os serviços.

IR: imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, alíquotas de 25% e 9%, respectivamente, calculado com alíquota teórica sobre a remuneração do custo de capital.

Custo dos Serviços: conforme valores previstos para 2020

| Custo dos Serviços (R\$) | |
|---------------------------------|-------------------|
| Pessoal – P | 40.953.790 |
| Despesas Gerais – DG | 13.476.400 |
| Serviços Contratados – SC | 17.429.658 |
| Material – M | 1.505.776 |
| Despesas Tributárias – DT | 4.813.497 |
| Diferença com Perdas – DP | 8.380.534 |
| Custo Financeiro – CF | 0 |
| Custo dos Serviços | 86.559.655 |

7. CÁLCULO DA MARGEM BRUTA MÉDIA DE DISTRIBUIÇÃO

O cálculo da MB considerou os seguintes resultados:

Custo do Capital – CCP

| Custo de Capital (R\$) | = | Investimento (INV) (R\$) | * | Taxa de Remuneração | + | IR (34%) (R\$) |
|----------------------------------|---|--------------------------------|---|------------------------|---|-------------------|
| 52.869.264 | = | 174.690.794 | * | 20% | + | 17.931.105 |

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| Custo Capital (R\$) | 52.869.264 |
| IR (34%) | -17.931.105 |
| Valor Líquido de IR* | 34.938.159 |

*INV * 20%

Custo operacional – COP

| Custo Operacional (R\$) | = | Custos e Despesas (R\$) | * | Taxa de Remuneração |
|-----------------------------------|---|----------------------------|---|------------------------|
| 103.871.586 | = | 86.559.655 | * | (1 + 20%) |

Depreciação – DEP

| | | | | |
|------------------------------|---|--------------------|--|---------------------|
| Depreciação* (R\$) | = | Investimento total | | Taxa de Depreciação |
| 44.543.371 | = | 219.234.165 | | 10% |

* Valores ajustados com base no IGP-M

| Ano de referência para parcela de depreciação | Parcela | Valor histórico da depreciação | | Índice de correção acumulado (IGP-M) | | Parcela de depreciação corrigida |
|---|---------|--------------------------------|---|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| 2011 | 10/10 | 3.800.896 | * | 66,46% | = | 9.519.995 |
| 2012 | 09/10 | 1.752.065 | * | 54,39% | = | 4.973.416 |
| 2013 | 08/10 | 1.220.575 | * | 46,84% | = | 3.826.368 |
| 2014 | 07/10 | 1.398.754 | * | 41,62% | = | 4.759.444 |
| 2015 | 06/10 | 805.815 | * | 28,12% | = | 3.671.607 |
| 2016 | 05/10 | 380.183 | * | 19,54% | = | 2.325.487 |
| 2017 | 04/10 | 524.175 | * | 20,17% | = | 3.123.001 |
| 2018 | 03/10 | 201.520 | * | 11,75% | = | 1.916.964 |
| 2019 | 02/10 | 180.054 | * | 4,14% | = | 4.528.111 |
| 2020 | 01/10 | 0 | * | 0,00% | = | 5.898.979 |
| TOTAL | | 10.264.038 | | | | 44.543.371 |

Ajustes – AJ: Diferença entre a margem de concessão atualizada (com dados atualizados) e a margem efetivamente realizada.

| | R\$/m ³ | R\$/m ³ (atualizada pelo IGPM) | Venda realizadas (m ³ /ano) | R\$ |
|--|--------------------|--|---|-------------|
| Margem efetivamente realizada 2019 | 0,2530 | 0,2715 | 717.953.245 | 194.891.040 |
| Margem concessão 2019 (com dados atualizados) | 0,2671 | 0,2866 | 717.953.245 | 205.771.717 |

| | | | | |
|-------------------------|---|---|---|------------------------------------|
| Ajustes (R\$) | = | Margem concessão 2019 (com dados atualizados) | - | Margem 2019 efetivamente realizada |
| 10.880.677 | = | 205.771.717 | - | 194.891.040 |

Valores corrigidos pelo IGP-M = 7,30%

Reserva de Modernização – RM: não foi prevista a parcela de reserva de modernização.

Aumento de Produtividade – AP: considerou 50% da redução de custo unitário efetivamente realizado, na comparação entre os anos de 2018 e 2019.

| | | | | |
|--|---|----------------|---|---|
| Aumento de Produtividade (R\$) | = | Vendas (m³) | * | 50% da redução custo unitário (R\$/m³) |
| 3.791.811 | = | 645.369.578 | * | 0,0059 |

| | | | | |
|---|---|---------------------------------|---|--|
| Redução de custo unitário total (R\$/m³) | = | Custo unitário 2019 (R\$/m³) | - | Custo unitário 2018 corrigido* (R\$/m³) |
| 0,0118 | = | 0,3109 | - | 0,3227 |

* Corrigido pelo IGP-M

A Margem Bruta Média de Distribuição, considera o valor da soma dos 6 itens descritos acima, dividido pelo volume de vendas, conforme segue:

| Margem Bruta de Distribuição (R\$/m³) | |
|--|--------------------|
| Custo de Capital - R\$ | 52.869.264 |
| Custo Operacional - R\$ | 103.871.586 |
| Depreciação - R\$ | 44.543.371 |
| Ajustes - R\$ | 10.880.677 |
| Reserva para Modernização - R\$ | 0 |
| Aumento de Produtividade - R\$ | 3.791.811 |
| <i>Total - R\$</i> | <i>215.956.708</i> |
| Vendas - m³ | 645.369.578 |
| Margem Bruta de Distribuição | 0,3346 |

8. CONCLUSÃO

A partir das informações fornecidas pela concessionária e dos cálculos efetuados conforme fórmulas constantes do Anexo I do Contrato de Concessão, a Aresc determinou o valor de repasse da Margem Bruta Média que a concessionária de distribuição de gás natural no estado de Santa Catarina aplicará.

O cálculo desenvolvido considera os parâmetros do contrato de concessão, sendo que o valor da Margem Bruta Média resultante é de R\$ 0,3346/m³.

Florianópolis/SC, 31 de julho de 2020.

Ricardo Cesconetto dos Santos
Engenheiro

Paulo César Cardoso da Silva
Engenheiro

Marnio Sebastião Graciosa
Engenheiro

Eng. Silvio Cesar dos Santos Rosa
Gerente de Regulação

Elmis Mannrich
Diretor Técnico

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

Agência de Regulação de Serviços Públicos de SC - ARES
Relatório nº 07/2020

O Presidente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 19, do Decreto nº 1127/08, informa o pagamento das despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de JULHO/2020.

| Matrícula | Nome | Qtde | Valor | Motivo |
|-----------|-------------------------------|--------------|------------------|--------|
| 658.020-3 | Augusto S. R. de Sousa | 20,0 | 2.200,00 | FI |
| 384.814-0 | Alcides Bogo | 20,0 | 2.200,00 | FI |
| 221.618-3 | Azomar P.do Nascimento Junior | 20,0 | 2.000,00 | FI |
| 951.061-3 | Alexandre Cesconetto Ferreira | 20,0 | 2.200,00 | FI |
| 221.638-8 | Flavio Souza | 20,0 | 2.000,00 | FI |
| 658.021-1 | Gilvano Jose da Silveira | 3,0 | 330,00 | FI |
| 221.689-2 | Jorge Eriberto Lopes | 20,0 | 2.000,00 | FI |
| 221.724-4 | Luiz Antonio Vilas Boas | 20,0 | 2.000,00 | FI |
| 221.771-6 | Marlon Carara | 20,0 | 2.000,00 | FI |
| 657.813-6 | Rafael Moreira de Fucio | 22,0 | 2.200,00 | FI |
| 657.8039 | Robinson Soares Raffo | 22,0 | 2.200,00 | FI |
| 352.354-3 | Vânio Demétrio | 22,0 | 2.200,00 | FI |
| | TOTAL | 229,0 | 23.530,00 | |

Legenda de Motivos:

RS - Reunião Serviço; CS - Curso/Congresso;
MO - Motorista; FI - Fiscalização; RE - Regulação -
OE - Operações Especiais.

Içuriti Pereira da Silva - Presidente em Exercício

Cod. Mat.: 683802

RESOLUÇÃO ARES Nº 164

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Federal nº 8.987/1995 e demais legislação pertinente, especialmente o Art. 7º da Lei nº 16.673/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Resolução nº 164, de 31 de julho de 2020, que "Dispõe sobre o resultado da Aplicação do Cálculo da Margem Bruta de Distribuição considerando o Anexo I do contrato de Concessão da Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS".
Parágrafo único. A Resolução estará disponível em sua íntegra no site da Ares, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º O Reajuste resultante do exposto no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Içuriti Pereira da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro, Presidente em Exercício; Elms Mannrich, Diretor Técnico.

Cod. Mat.: 683926

IMA - Instituto do Meio Ambiente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente - IMA, vem por meio deste edital, INTIMAR/NOTIFICAR os administrados citados nos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração Ambiental (AIA) abaixo listados, nos termos do art. 117 da Portaria Conjunta IMA/CPMA 143/2019 06/06/2019 publicada no Diário Oficial nº 033 de 10/06/2019, para cientificar o autuado da decisão final proferida e, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar Recurso ao CONSEMA, devendo protocolá-lo até às 19:00 do último dia do prazo, no site <https://www.sc.gov.br/servicos/detalhe/protocolo-digital>, endereçando a petição ao Gerente Regional de Meio Ambiente de JOINVILLE (Juarez Tirelli Gomes dos Santos) em meio digital, ou pagar a multa, quando aplicada. A presente relação também está disponível na página do IMA na rede mundial de computadores (www.ima.sc.gov.br) e afixada no mural da Regional IMA de Joinville. Os processos administrativos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no endereço da regional de Joinville localizada na rua do príncipe 330 - Ed manchester 10º andar, Centro - Joinville/SC e por meio eletrônico <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.
AIA-SÉRIE-ADMINISTRADO-MUNICÍPIO-DATA
8879 - D GALVASUL COMERCIO DE METAIS LTDA - JOINVILLE - 16/10/2017

Joinville, 04 de Agosto de 2020.

Cod. Mat.: 684030

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

Relatório nº 04/2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, no uso de suas atribuições, comunica o pagamento de 0,5 (meia) diária no mês de julho de 2020, ao servidor abaixo relacionado:

| Matr. | Nome | Valor | Qtde | Mot. |
|-----------|---------------------------|--------------|------------|------|
| 355.286-1 | Letícia Maria W. da Silva | 50,00 | 0,5 | DL |
| | TOTAL | 50,00 | 0,5 | |

Legenda de Motivos:

DL: Diligência

Florianópolis, 05 de agosto de 2020

Kliwer Schmitt - Presidente

Cod. Mat.: 684007

Fundações Estaduais

FCC – Fundação Catarinense de Cultura

PORTARIA Nº. 033, de 06 de agosto de 2020.

FCC 538/2020

Designar servidor para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), Ana Lúcia Coutinho, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116 da LC 741 de 12 de junho de 2019 c/c art. 1º, II, "a" do Decreto nº. 348, de 13 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 8º, § 1º e 2º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, os servidores: Maria Elizabeth Horn Pepulim, Bibliotecária, matrícula 0950692-6-01; Antônio José Santana Vieira, Bibliotecário, matrícula 0958621-0-01; Débora Judite Fernandes Alves, Bibliotecária, matrícula 0959465-5-01; Evandro Jair Duarte, Bibliotecário, matrícula 0332329-3-03; Giselle Freitas, Bibliotecária, matrícula 0952277-8-01, Janaina dos Santos Schweitzer, Bibliotecária, matrícula 0950747-7-01, todos lotados na FCC, para sob a presidência da primeira, constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos** para elaboração, implantação, atualização e aplicação da Tabela de Temporalidade, no âmbito da FCC.

Art. 2º Os integrantes da comissão ora constituída não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 094, de 19 de outubro de 2018, publicada no DOE nº 20.880 de 22 de outubro de 2018. Florianópolis, 06 de agosto de 2020.

Ana Lúcia Coutinho

Presidente

Cod. Mat.: 683867

FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial

PORTARIA nº 122 de 28/07/2020.

O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 21 do Decreto nº 3.403 de 2010 e em conformidade com o art. 38 da LC nº 491, de 2010, **Resolve:** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº FCEE 2225/2018 designada pela Portaria Nº 11 de 03/06/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RUBENS FEIJO

Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 683929

PORTARIA nº 123 de 28/07/2020.

O Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 21 do Decreto nº 3.403 de 2010 e em conformidade com o art. 38 da LC nº 491, de 2010, **Resolve:** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº ADR09 1874/2018 designada pela Portaria Nº

16 de 03/06/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RUBENS FEIJO

Presidente da FCEE

Cod. Mat.: 683930

Economias Mistas

CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

CIDASC - PORTARIA Nº 33620 - A Presidente da CIDASC no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art. 58 - Inciso III do Estatuto Social da Companhia, resolve: Prorrogar a Portaria n. 20617 por 60 dias com data retroativa a 20/07/2020.
PORTARIA Nº 33720 - A Presidente da CIDASC no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que lhe confere o Art. 58 - Inciso III do Estatuto Social da Companhia, resolve: Prorrogar a Portaria n. 20517 por 30 dias com data retroativa a 20/07/2020. Florianópolis, 05/08/2020. Luciane de Cássia Surdi - Presidente

Cod. Mat.: 683816

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

Aviso de Chamada Pública: Edital nº 0056/2020. Objeto: Seleção de até duas empresas especializadas em produção de sementes de milho para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes dos cultivares de milho SCS154 Fortuna (registro no MAPA nº 18858), SCS155 Catarina (registro no MAPA nº 24060) e SCS156 Colorado (registro no MAPA nº 26861), conf. especificações contidas no edital e seus anexos. **Recebimento da Documentação: Até 26/08/2020 às 9h. Início da Licitação: 26/08/2020 às 9h10'.** Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da EPAGRI, à Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do site: www.epagri.sc.gov.br no link A EPAGRI – Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou através do telefone: (48) 3665-5384. Florianópolis, 05 de agosto de 2020. Giovani Canola Teixeira, Diretor.

Cod. Mat.: 684010

IAZPE – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia **18 de agosto de 2020, às 14:00 horas**, que em virtude da Situação de Emergência decretada no Estado de Santa Catarina pelo Decreto Estadual 515/2020, a assembleia será realizada de forma semipresencial, via sistema eletrônico de acordo com a Medida Provisória 931 de 30 de março de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Destituição e Eleição de Membros do Conselho Fiscal;
2. Outros Assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis, 04 de agosto de 2020.

RODRIGO MATEUS MOCELIN Presidente do Conselho de Administração

Cod. Mat.: 683758

SC PAR – SC Participações e Parcerias S.A.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2020 de 05/08/2020

A Diretoria Executiva da SC Parcerias S.A., no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto dos artigos 44, II, 45 e 47, II do Estatuto da companhia decide: NOMEAR nesta data o empregado em comissão **HEITOR DIÓGENES SANTOS**, registrado no Cadastro de Pessoa Física nº 727.614.829-72 para o cargo de Assessor Portuário. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 05 de agosto de 2020. **ENIO ALBERTO PARMEGGIANI**

Diretor Presidente da SC Participações e Parcerias S.A.

Cod. Mat.: 683865